NOTIFICAÇÃO AO INTERESSADO, CASO A PRIMEIRA SEJA FRUSTRADA. ATO CONTÍNUO, SE PORVENTURA PERSISTIR A PROBLEMÁTICA, PARA NÃO RESTAREM DÚVIDAS QUANTO À SUA VALIDADE E EFICÁCIA, DESDE JÁ AUTORIZO A COMUNICAÇÃO VIA EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 97 DA RESOLUÇÃO N.º 04/2002-RITCE/AM; **7.4. DAR CIÊNCIA** AO **SR. ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS - OAB/AM N.º 12.199**, COM CÓPIA DO RELATÓRIO/VOTO ADOTADO PELO COLEGIADO, FICANDO AUTORIZADA A EMISSÃO DE NOVA NOTIFICAÇÃO AO INTERESSADO, CASO A PRIMEIRA SEJA FRUSTRADA. ATO CONTÍNUO, SE PORVENTURA PERSISTIR A PROBLEMÁTICA, PARA NÃO RESTAREM DÚVIDAS QUANTO À SUA VALIDADE E EFICÁCIA, DESDE JÁ AUTORIZO A COMUNICAÇÃO VIA EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 97 DA RESOLUÇÃO N.º 04/2002-RITCE/AM; **7.5. DETERMINAR** À SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO – SEPLENO A REMESSA DO FEITO AO RELATOR DO PROCESSO ORIGINÁRIO, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS AO REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 161 DA RESOLUÇÃO N.º 04/2002-RITCE/AM.
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO: AUDITOR ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR (ART. 65 DO REGIMENTO INTERNO).

PROCESSO Nº 12061/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, DE RESPONSABILIDADE DA SRA. MARIA RAIZIDORA DE OLIVEIRA ZURRA, ORDENADORA DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
ORDENADOR: MARCIA PERALES MENDES SILVA (GESTOR), MARIA RAIZIDORA DE OLIVEIRA ZURRA (ORDENADOR DE DESPESA)
PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
ACÓRDÃO 71/2026: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS, **ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REUNIDOS EM SESSÃO DO **TRIBUNAL PLENO**, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA PELOS ARTS. 5º, II E 11, INCISO III, ALÍNEA "A", ITEM 4, DA RESOLUÇÃO N.04/2002-TCE/AM, **POR UNANIMIDADE,** NOS TERMOS DA PROPOSTA DE VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR-RELATOR, **EM CONSONÂNCIA** COM O PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE TRIBUNAL, NO SENTIDO DE: **10.1. JULGAR REGULAR** A **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL** DA **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS (FAPEAM)**, **EXERCÍCIO DE 2023**, DE RESPONSABILIDADE DA **SRA. MARCIA PERALES MENDES SILVA**, DIRETORA-PRESIDENTE E GESTORA, E DA **SRA. MARIA RAIZIDORA DE OLIVEIRA ZURRA**, ORDENADORA DE DESPESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 22, I, DA LEI N.º 2423/96- LOTCE/AM E ART. 188, §1º, INCISO I DA RESOLUÇÃO N.º 04/2002-RITCE/AM; **10.2. DAR QUITAÇÃO** A **SRA. MARCIA PERALES MENDES SILVA**, DIRETORA-PRESIDENTE E GESTORA E A **SRA. MARIA RAIZIDORA DE OLIVEIRA ZURRA**, ORDENADORA DE DESPESA QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS (FAPEAM), EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM O ART. 23 DA LEI N.º 2.423/96-LOTCE/AM C/C ART. 189, INCISO I, DA RESOLUÇÃO N.º 04/2002- RITCE/AM; **10.3. DAR CIÊNCIA** A **SRA. MARCIA PERALES MENDES SILVA**, COM CÓPIA DO RELATÓRIO-VOTO E ACÓRDÃO ADOTADO, PARA QUE TOME CIÊNCIA DO DECISÓRIO, FICANDO AUTORIZADA A EMISSÃO DE NOVA NOTIFICAÇÃO CASO A PRIMEIRA SEJA FRUSTRADA. ATO CONTÍNUO, SE PORVENTURA PERSISTIR A PROBLEMÁTICA, PARA NÃO RESTAREM DÚVIDAS QUANTO À SUA VALIDADE E EFICÁCIA, DESDE JÁ AUTORIZO A COMUNICAÇÃO VIA EDITAL, COM FULCRO NO ART. 97 DA RESOLUÇÃO N.º 04/2002-RITCE/AM; **10.4. DAR CIÊNCIA** A **SRA. MARIA RAIZIDORA DE OLIVEIRA ZURRA**, COM CÓPIA DO RELATÓRIO-VOTO E ACÓRDÃO ADOTADO, PARA QUE TOME CIÊNCIA DO DECISÓRIO, FICANDO AUTORIZADA A EMISSÃO DE NOVA NOTIFICAÇÃO CASO A PRIMEIRA SEJA FRUSTRADA. ATO CONTÍNUO, SE PORVENTURA PERSISTIR A PROBLEMÁTICA, PARA NÃO RESTAREM DÚVIDAS QUANTO À SUA VALIDADE E EFICÁCIA, DESDE JÁ AUTORIZO A COMUNICAÇÃO VIA EDITAL, COM FULCRO NO ART. 97 DA RESOLUÇÃO N.º 04/2002-RITCE/AM; **10.5. ARQUIVAR** O PROCESSO, APÓS CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS PROCESSUAIS, NA LIÇÃO DO ART. 162 DA RESOLUÇÃO N.º 04/2002 - RITCE/AM.

PROCESSO Nº 12117/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JUCENILDO COELHO FURTADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ E ORDENADOR DE DESPESAS À ÉPOCA, REFERENTE AO EXERCICIO 2023
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ
ORDENADOR: JUCENILDO COELHO FURTADO (ORDENADOR DE DESPESA)
PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA
ACÓRDÃO 72/2026: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS, **ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REUNIDOS EM SESSÃO DO **TRIBUNAL PLENO**, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA ART. 11, III, ALÍNEA "A", ITEM 2, DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002-TCE/AM, **POR UNANIMIDADE,** NOS TERMOS DA PROPOSTA DE VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR-RELATOR, **EM CONSONÂNCIA** COM O PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE TRIBUNAL, NO SENTIDO DE: **10.1. JULGAR IRREGULAR** A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ, EXERCÍCIO DE 2023, SOB RESPONSABILIDADE DO **SR. JUCENILDO COELHO FURTADO**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E ORDENADORA DE DESPESAS, EM RAZÃO DA PERMANÊNCIA DOS ACHADOS N.ºS 04 E 05 – DICAMI CONSTANTES NA NOTIFICAÇÃO N.º 20/2025-DICAMI (FLS 294-198) E ACHADO 2 DO RELATÓRIO N.º 71/2024-DICREA (97-104), NOS TERMOS DO ARTIGO 22, III, DA LEI N.º 2423/96-LOTCE/AM E ART. 188, §1º, INCISO III DA RESOLUÇÃO N.º 04/2002-RITCE/AM. **NOTIFICAÇÃO Nº 20/2025-DICAMI ACHADO Nº 4:** A